

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

Único Antigo Execução CDA

0001383-59.2019.8.17.2730

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0001383-59.2019.8.17.2730

Orgão Julgador

2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

GIVANILDO JOAQUIM DE SANTANA

ADVOGADO(A)

GILDERSON CORREIA DA SILVA

ADVOGADO(A)

ALEX FIRMINO DOS SANTOS

REU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

04/08/2022 08:22

Arquivado Definitivamente

04/08/2022 08:22

Expedição de Certidão.

04/08/2022 08:21

Expedição de intimação.

27/07/2022 12:45

Expedição de Alvará.

11/07/2022 11:09

Expedição de Certidão.

11/07/2022 11:07

Transitado em Julgado em 09/06/2022

12/05/2022 02:30

Juntada de Petição de termo

10/05/2022 15:30

Juntada de Petição de resposta

10/05/2022 13:58

Expedição de intimação.

10/05/2022 13:58

Expedição de intimação.

10/05/2022 11:55

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... a, EXTINGO o feito com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará em favor do perito judicial nomeado nos autos para levantamento dos honorários periciais depositados pela parte demandada, nos termos do Convênio nº 014/2017, celebrado entre o TJPE e a Seguradora Líder do Consórcio do seguro DPVAT. Condeno a parte demandante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa, com aplicação do artigo 98, § 3º, do CPC, pelo fato de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda a escrivania ao cumprimento das providências determinadas no Provimento - CM nº 03/2022 (DJe de 16/3/2022) e, em seguida, arquive-se. Cópia da presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como Mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 10 de maio de 2022. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO
BURICHEL Juiz de Direito

05/05/2022 10:50

Juntada de Petição de petição em pdf

01/04/2022 16:37

Juntada de Petição de petição

14/03/2022 21:04

Juntada de Petição de outros (documento)

11/03/2022 11:55

Conclusos para despacho

26/11/2021 15:43

Juntada de Petição de termo

26/11/2021 15:24

Juntada de Petição de resposta

26/11/2021 13:59

Expedição de intimação.

26/11/2021 13:55

Conclusos cancelado pelo usuário

24/11/2021 11:14

Conclusos para despacho

17/11/2021 18:26

Juntada de Petição de outros (documento)

19/10/2021 11:28

Juntada de Petição de petição

18/09/2021 04:55

Decorrido prazo de ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES em 17/09/2021 23:59:59.

17/09/2021 12:27

Expedição de Ofício.

01/09/2021 22:20

Mandado devolvido entregue ao destinatário

01/09/2021 22:20

Juntada de Petição de diligência

18/08/2021 16:27

Recebido o Mandado para Cumprimento

18/08/2021 16:27

Recebido o Mandado para Cumprimento

18/08/2021 12:07

Recebido o Mandado para Cumprimento

18/08/2021 12:07

Expedição de mandado.

07/06/2021 19:57

Proferido despacho de mero expediente

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca-PE, CEP 55590-000, Fone: (81)3181-9432 PROC. Nº 0001383-59.2019.8.17.2730 DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO Ante o teor da última certidão juntada aos autos, intime-se o perito judicial por meio de oficial de justiça para cumprimento no prazo de 10 dias, das providências determinadas na decisão saneatória. Cópia do presente, autenticado por servidor em exercício nesta unidade, servirá como Mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 7 de junho de 2021. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL Juiz de Direito

07/06/2021 13:24

Conclusos para despacho

07/06/2021 13:23

Juntada de Petição de certidão

07/06/2021 13:21

Juntada de Petição de certidão

10/05/2021 10:57

Expedição de intimação.

14/04/2021 09:28

Proferido despacho de mero expediente

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca-PE, CEP 55590-000, Fone: (81)3181-9432 PROC. Nº 0001383-59.2019.8.17.2730 DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO Ante o teor da última certidão acostada aos autos, reitere-se a intimação ao perito judicial nomeado nos autos nos moldes da decisão saneatória. Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como Mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 14 de abril de 2021. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL Juiz de Direito

30/03/2021 12:09

Conclusos para despacho

30/03/2021 12:08

Juntada de Petição de certidão

24/03/2021 22:21

Juntada de Petição de petição

12/01/2021 08:37

Expedição de intimação.

05/01/2021 15:00

Proferido despacho de mero expediente

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca(PE), CEP 55590-000, Fone: (81)3181-9432 PROC. Nº 0001383-59.2019.8.17.2730 DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO Intime-se o sr. perito para, no prazo de 5 dias, enviar o laudo digitalizado ao endereço eletrônico desta unidade judiciária (vciv02.ipajuca@tjpe.jus.br). Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta Unidade, servirá como mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 5 de janeiro de 2021. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL Juiz de Direito

27/11/2020 08:55

Conclusos para despacho

26/11/2020 15:25

Juntada de Petição de petição

23/07/2020 22:34

Juntada de Petição de petição

08/06/2020 09:49

Expedição de intimação.

08/06/2020 09:43

Juntada de Petição de certidão

08/06/2020 09:43

Juntada de certidão

08/06/2020 09:43

Juntada de Petição de certidão

13/05/2020 15:47

Juntada de Petição de petição

04/05/2020 07:40

Expedição de intimação.

04/05/2020 07:34

Juntada de Petição de certidão

04/05/2020 07:34

Juntada de certidão

04/05/2020 07:34

Juntada de Petição de certidão

03/05/2020 18:07

Juntada de Petição de petição

30/04/2020 10:43

Juntada de Petição de petição

23/04/2020 10:06

Expedição de intimação.

23/04/2020 10:06

Expedição de intimação.

23/04/2020 10:03

Juntada de Petição de certidão

23/04/2020 10:03

Juntada de certidão

23/04/2020 10:03

Juntada de Petição de certidão

20/04/2020 10:52

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ..., § 1º, I e II, CPC/2015), ficando desde já estipulado que no silêncio da parte demandada serão já considerados os quesitos já apresentados. Ainda, com fundamento no artigo 370 do CPC, defino os seguintes pontos controvertidos a serem respondidos pelo sr. Perito judicial e aqui considerados como questionamentos do julgador: a) Se o Autor possui invalidez parcial permanente; b) natureza da invalidez parcial permanente (ônus da prova do Autor); c) percentual da invalidez parcial permanente; d) quando houve a consolidação da lesão (ônus da prova do Réu); e) se as lesões apresentadas possuem nexo causal com o acidente de trânsito (ônus da prova do Autor); f) qual o percentual de enquadramento na tabela constante do anexo da Lei nº 6.194/74, com a alteração promovida pela Lei nº 11.945/2009. Cópia da presente, autenticada por servidor em exercício nesta Unidade, servirá como mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 20 de abril de 2020. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL Juiz de Direito

20/04/2020 07:41

Conclusos para despacho

18/04/2020 15:11

Juntada de Petição de petição

02/04/2020 10:38

Juntada de Petição de petição

31/03/2020 07:48

Expedição de intimação.

29/03/2020 11:09

Proferido despacho de mero expediente

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca-PE, CEP 55590-000, Fone: (81)3181-9432 PROC. Nº 0001383-54.2019.8.17.2730 DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão, especificarem as provas que pretendem produzir. Transcorrido tal prazo, com ou sem manifestações, retornem-me os autos conclusos. Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta Unidade, servirá como mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 29 de março de 2020. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL Juiz de Direito

05/02/2020 08:43

Conclusos para despacho

05/02/2020 08:43

Juntada de Petição de certidão

05/02/2020 08:43

Juntada de certidão

05/02/2020 08:42

Juntada de Petição de certidão

04/12/2019 08:28

Expedição de intimação.

04/12/2019 00:52

Proferido despacho de mero expediente

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca-PE, CEP 55590-000, Fone: (81)3181-9432 PROC. Nº 0001383-59.2019.8.17.2730 DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO Diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré (CPC, artigo 351). Cópia do presente, autenticado por servidor em exercício nesta unidade, servirá como Mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 4 de dezembro de 2019. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL Juiz de Direito

10/10/2019 12:38

Conclusos para despacho

08/10/2019 15:51

Juntada de Petição de contestação

25/09/2019 11:08

Juntada de Petição de certidão

20/08/2019 11:20

Expedição de citação.

20/08/2019 00:14

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... a autocomposição, preferencialmente com o auxílio de conciliadores e mediadores pelo que o presente ato pode ser postergado para outra fase processual, restando evidente que pelo menos nesta etapa processual a composição amigável demonstra-se remota, sem prejuízo de que a pedido de ambas as partes seja designada audiência com tal finalidade. Assim sendo, proceda-se à citação da parte demandada, para, querendo, oferecer defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos, podendo alegar na contestação toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (CPC, art. 336), sob pena de revelia. Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como Mandado. Cumpra-se. Ipojuca(PE), em 20 de agosto de 2019. EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL Juiz de Direito

11/08/2019 16:48

Conclusos para decisão

11/08/2019 16:48

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)